



Câmara Municipal de Ribeirãozinho

RESOLUÇÃO Nº 08/95

Em, 30 de junho de 1.995.

APROVADO

30 | 06 | 95

Presidente

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º _ Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, pessoal nas funções e respectivos salários abaixo:

_ 01 Assessor Jurídico	Salário	R\$ 400,00
_ 01 Secretária	Salário	R\$ 200,00
_ 01 Contador	Salário	R\$ 100,00

Art. 2º _ Os reajustes salariais obedecerão a mesma época e índice do salário mínimo, todavés que este acontecer.

Art. 3º _ As despesas verificadas no cumprimento da presente Resolução, correrão por conta do elemento de despesas:

- 3.0.0.0 _ Despesas Correntes
- 3.1.0.0 _ Despesas de Custeio
- 3.1.3.1 _ Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 4º _ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1.995.

Câmara Municipal de Ribeirãozinho, em 30 de junho de 1.995.


Agostinho de Souza Campos
President